



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.456 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.013.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

DECRETA

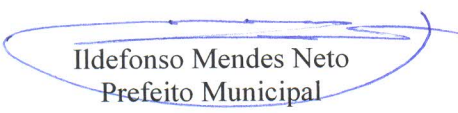
ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

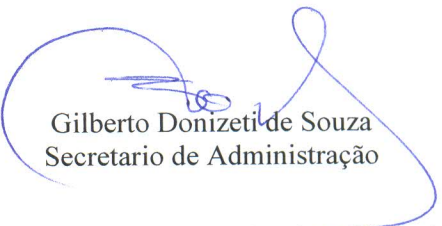
<u>CHEFIA EXECUTIVO</u>	02 – Fundo Municipal Assist. Social		
006 – 33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	7.000,00
009 – 33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	7.000,00
<u>ADM E COORDENAÇÃO</u>	01 – Administração Geral		
044 – 33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
<u>TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>	01 – Turismo e Desenvolvimento		
053 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
<u>TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>	03 – Difusão Cultural		
059 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
060 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<u>OBRAS SERV. MUNICIPAIS</u>	01 – Administração Geral		
142 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	50.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

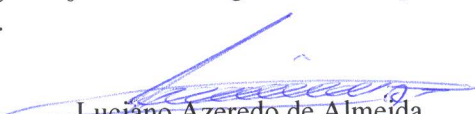
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de Novembro de 2.013.


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal


Gilberto Donizeti de Souza
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 14 de Novembro de 2.013.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretário Geral de Assuntos Jurídico